

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1487 – Edição Especial de Outubro de 2025



PREFEITURA DE  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[@prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1487 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 29 de Outubro de 2025

## PONTUAÇÃO

### PONTUAÇÃO N° 007/2025 – CGM/PROCON/SEPLAN

**Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apurar e adotar medidas quanto à instalação, manutenção e regularização das fiações de fibra óptica e demais cabos utilizados por empresas provedoras de internet nos postes localizados no Município de Sousa – Estado da Paraíba.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, a COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON MUNICIPAL e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Lei Complementar nº 008/1998, Lei Complementar nº 025/2003, Lei Complementar nº 134/2015, e

**CONSIDERANDO** o dever do Município de zelar pela segurança urbana, pela estética urbana e pela adequada prestação de serviços de interesse público;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo da instalação de cabos e fiações de fibra óptica em postes de energia elétrica por empresas provedoras de internet, muitas vezes de forma desorganizada, irregular e sem manutenção adequada;

**CONSIDERANDO** que tal situação tem gerado risco à segurança da população, poluição visual e possíveis danos à infraestrutura pública e privada;

**CONSIDERANDO** a competência do PROCON Municipal para fiscalizar práticas de consumo que possam violar direitos básicos dos consumidores, incluindo a adequada prestação de serviços e a segurança de suas instalações;

**CONSIDERANDO** a atribuição da Controladoria-Geral do Município de promover a fiscalização, a transparência e a legalidade dos atos da administração pública e de agentes que utilizem bens públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de ação coordenada entre os órgãos municipais para responsabilizar e obrigar as empresas provedoras a realizarem a verificação, manutenção e regularização das fiações e instalações sob sua responsabilidade;

### RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica instaurado **Processo Administrativo Conjunto**, no âmbito da **Controladoria-Geral do Município, do PROCON Municipal e da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**, destinado a apurar as irregularidades e adotar as medidas cabíveis relativas às fiações e cabos de fibra óptica instalados nos postes existentes no território municipal.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1487 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 29 de Outubro de 2025

**Art. 2º** O processo administrativo terá como **finalidade**:

I – identificar as empresas provedoras de serviços de internet que realizam ou realizaram instalação de fiações e cabos nos postes do município;

II – apurar a regularidade das instalações existentes;

III – notificar as empresas responsáveis para que apresentem plano de verificação, manutenção e regularização das fiações sob sua responsabilidade;

IV – adotar medidas administrativas e sancionatórias em caso de descumprimento das determinações municipais.

**Art. 3º** O PROCON Municipal ficará responsável pela **notificação das empresas provedoras**, acompanhamento do cumprimento das obrigações e aplicação de **sanções consumeristas**, quando cabíveis.

**Art. 4º** A Controladoria-Geral do Município atuará na **coordenação e fiscalização do processo administrativo**, assegurando o cumprimento das normas legais e a transparência dos atos praticados.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento prestará **apoio técnico e urbanístico**, identificando os locais mais críticos, auxiliando na elaboração de **plano de reorganização visual e estrutural** das fiações, bem como promovendo a fiscalização e autuação das empresas provedoras.

**Art. 6º** As empresas provedoras notificadas terão, dentro de prazo a ser determinado, a obrigação de apresentarem relatório técnico de verificação e plano de ação contendo cronograma de regularização das fiações sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** O descumprimento das determinações desta Portaria poderá ensejar **autuação, aplicação de multa, suspensão de licença de funcionamento e comunicação aos órgãos competentes**, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sousa – Paraíba, em 28 de outubro de 2025.**

**DANIEL PINTO NÓBREGA GADELHA**  
Controlador-Geral do Município

**RAYANNE RODRIGUES FREIRE**  
Coordenadora Executiva do PROCON Municipal

**JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1487 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 29 de Outubro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 0224/2025-PMS/PGM

○ PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, c/c com o Art. 7º, Inc. I e XI e Art. 11, Inc. II e VII da Lei Municipal 2.292 de 17 de janeiro de 2011 e:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar Municipal Nº 048, de 27 de novembro de 2006, instituiu a Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa - STTRANS -, com atuação no âmbito da Gestão Administrativa do Município;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar Municipal Nº 237, de 01 de abril de 2025, criou a Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEAGRODRMA -, com desempenho e operação na Gestão Administrativa do Município;

**CONSIDERANDO**, que a STTRANS e a SEAGRODRMA têm por objetivos primordiais a prestação de Serviços Público com eficiência e qualidade, possibilitando atendimento, orientação, apoio e acompanhamento aos cidadãos.

**CONSIDERANDO**, que há demandas - jurídicas e administrativas - para atendimento junto as Unidades Administrativas. Notadamente, relacionadas a Agropecuária e Meio Ambiente e ao Trânsito;

**CONSIDERANDO**, o inteiro teor do expediente - OFÍCIO STTRANS Nº 0091/25 - e, ainda, da correspondência - OFÍCIO Nº 290/2025/PMS-SEAGRODRMA -, ambos de 27 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO**, que esta Unidade Administrativa dispõe no quadro funcional de servidores - PROCURADORES / ADVOGADOS - com expertise jurídica para, em sendo necessário, atuar no sentido de auxiliar e assistir, adotando as medidas administrativas / jurídicas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir fatos que comprometam os resultados da Gestão Municipal nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

### R E S O L V E

**Art. 1º** Designar, até ulterior deliberação, o causídico - Dr. **DANILLO MARQUES DA NÓBREGA**, Procurador Adjunto Trabalhista - para, cumulativamente, no exercício do respectivo cargo junto à Procuradoria Geral do Município - PGM e, sem prejudicar as atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 2.292/2011, nem os expedientes estabelecidos, desenvolver atividades de assistência jurídica a junto a **Superintendência de Transporte e Trânsito de Sousa - STTRANS** e a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEAGRODRMA**, acompanhando, propondo, defendendo e recorrendo nos feitos das áreas **CÍVEL**



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1487 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 29 de Outubro de 2025



**PREFEITURA DE SOUSA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

/ PENAL / ADMINISTRATIVA, bem como, na análise documentos, realização audiências e participação de reuniões junto ao Poder Judiciário e Ministério Público Estadual e Federal. Devendo para tanto e quando instado, emitir parecer jurídico, elaborar requerimentos administrativos, peças processuais e outros expedientes e instrumentos. E, quando necessário, prestar esclarecimentos / justificativas quanto a fatos inerentes as Unidades Administrativas.

**Art. 2º** O causídico desenvolverá suas atividades a partir da **Procuradoria Geral do Município – PGM**. Sempre no **HORÁRIO** das 8h às 13h -.

**§ 1º** As audiências e reuniões “on line / virtuais”, deverão ser realizadas no ambiente da **PGM**. Ou, por convenção, nas sedes das Unidades Administrativas;

**§ 2º** Quando requisitado, previamente, deverá se deslocar até a sede das Unidades Administrativas para tratar de assuntos inerentes ao seu “**múnus**”.

**Art. 3º** O Superintendente da **STTRANS** e o Secretário da **SEAGRODRMA**, respectivamente, farão os encaminhamentos das demandas (citações, intimações, notificações, requisições, avisos e demais correspondências), mediante protocolo, para o causídico designado, tão logo o(a)s receba ou tome conhecimento.

**Art. 4º** Caberá ao **PROCURADOR ADJUNTO TRABALHISTA**:

- I - Atender, a tempo e modo, aos prazos;
- II - Zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- III - Promover auxílio no exercício das atividades / serviços de natureza jurídica;
- IV - Primar pela metodologia de atuação, adequando-a, se e quando for necessário;
- V - Catalogação documentos de interesse jurídico / administrativo;
- VI - Fomentar a implantação de melhorias nos atendimentos e realização de serviços;
- VII - Realizar e controlar os agendamentos de prazos processuais / administrativos, bem como, audiências e reuniões;
- VIII - Promover no que lhe for pertinente, a guarda e conservação dos arquivos;
- IX - Outras atribuições inerentes ao cargo e / ou à eficiente prestação dos serviços.

**Art. 5º** Este instrumento normativo administrativo entra em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação. Devendo ser veiculado no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** - mural da Procuradoria Geral do Município e do Paço Municipal.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB, 27 de OUTUBRO de 2025.

SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO:59188995453  
Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES BOTELHO:59188995453  
Dados: 2025.10.28 07:57:40 -03'00'

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1487 – Edição Especial de Outubro de 2025

Sousa/PB – Quarta, 29 de Outubro de 2025

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0393/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, CNPJ Nº 51.528.722/0001-54

OBJETO: O aditivo de prazo novo período de 03 (três) meses, encerrando em 23/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 21/10/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional